pg 8v.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL
19 FEV 82
DE SÃO GOTARDO
MINAS GERAIS

LEI Nº 275/82.

Dispõe sobre a contagem de tempo de serviço prestado em atividade vinculada ao regime da lei Federal nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, para efeito de aposentadoria dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O tempo de serviço prestado em atividade vinculada ao regime da Lei Federal nº 3.807 de 26 de agosto de 1960, é contado pelo Município apenas para efeito de aposentadoria de seus servidores de regime estatutário, que, na data da aposentadoria, estejam em efetivo exercício há mais de 5(cinco) anos.

Parágrafo único- O tempo de serviço, de que trata este artigo, é provado por certidão fornecida pelo Instituto Nacional de Previdência Social- INPS.

Art. 2º- Na contagem de tempo de serviço referido no artigo anterior, não se leva em conta o período:

I- concomitante com o transcorrido sobe regime estatutário ou em exercício de mandato eletivo;

II- que tenha fundamentado aposentadoria pelo Instituto Nacional de Previdência Social-INPS, por Município pu por outra Unidade da Federação.

Art. 3º- Em virtude desta lei, não ocorrerá modificação no proventos dos servidores aposentados anteriormente à sua vigência.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, aos 19(dezenove) dias do mês de Fevereiro de mil, novecentos e oitenta e dois (1982).

= José Rodrigues Ribeiro =
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, aos 19(dezenove) dias do mês de Fevereiro de mil, novecentos e oitenta e dois (1982).

= Antônio de Sá Ribeiro =
- Secretário -